

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Edital de Retificação, de 24 de abril de 2019.

O Presidente da Comissão de Licitação, torna público a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 - Onde se lê:

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

II - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3 *A duração das atividades práticas dos jovens aprendizes será de 04 (quatro) horas diárias, durante 4 (quatro) dias da semana, totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais, ficando reservado um dia da semana para a permanência do jovem no curso de formação;*

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

6.9 *Estabelecer, em conformidade com a **CONTRATADA**, sempre no período diurno, o horário em que serão desenvolvidas as atividades práticas pelos aprendizes, atividades que deverão ter, no máximo, duração de 30 (trinta) horas semanais, já incluída a parte prática e a teórica, compatíveis com a idade e o horário escolar do aprendiz, observando as normas de proteção ao trabalho do menor, garantindo uma carga horaria de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) para a parte teórica;*

6.10 *Controlar, em conformidade com a **CONTRATADA**, que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de seis horas diárias, para os menores que ainda não concluíram o ensino fundamental, e de oito horas diárias para os que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos;*

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE...

*IX - Estabelecer, em conformidade com a **CONTRATADA**, sempre no período diurno, o horário em que serão desenvolvidas as atividades práticas pelos aprendizes, atividades que deverão ter, no máximo, duração de 30 (trinta) horas semanais, já incluída a parte prática e a teórica, compatíveis com a idade e o horário escolar do aprendiz, observando as normas de proteção ao trabalho do menor, garantindo uma carga horaria de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) para a parte teórica;*

*X - Controlar, em conformidade com a **CONTRATADA**, que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de seis horas diárias, para os menores que ainda não concluíram o ensino fundamental, e de oito horas diárias para os que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos;*

1 - Leia-se:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

II - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3 A duração das atividades práticas dos jovens aprendizes será de 04 (quatro) horas diárias, durante **5 (cinco) dias da semana, totalizando 20 (vinte) horas semanais**, ficando reservado um dia da semana para a permanência do jovem no curso de formação;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

6.9 Estabelecer, em conformidade com a **CONTRATADA**, sempre no período diurno, o horário em que serão desenvolvidas as atividades práticas pelos aprendizes, atividades que deverão ter, no máximo, duração de **20 (vinte) horas semanais**, já incluída a parte prática e a teórica, compatíveis com a idade e o horário escolar do aprendiz, observando as normas de proteção ao trabalho do menor, garantindo uma carga horaria de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) para a parte teórica.

6.10 Controlar, em conformidade com a **CONTRATADA**, que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses. **(PARTE**

FINAL FOI SUPRIMIDA).

6.10.1 Caso, no decorrer do contrato, haja eventual interesse do IATE na contratação de jovens aprendizes que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos, a carga horária deles será de no máximo oito horas diárias.

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE...

IX - Estabelecer, em conformidade com a **CONTRATADA**, sempre no período diurno, o horário em que serão desenvolvidas as atividades práticas pelos aprendizes, atividades que deverão ter, no máximo, duração de **20 (vinte) horas semanais**, já incluída a parte prática e a teórica, compatíveis com a idade e o horário escolar do aprendiz, observando as normas de proteção ao trabalho do menor, garantindo uma carga horaria de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) para a parte teórica;

X - Controlar, em conformidade com a **CONTRATADA**, que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses. *(PARTE FINAL FOI SUPRIMIDA).*

a) Caso, no decorrer do contrato, haja eventual interesse do IATE na contratação de jovens aprendizes que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos, a carga horária deles será de no máximo oito horas diárias.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Brasília, 24 de abril de 2018.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão**